



LEI ORDINÁRIA Nº 146

de 02 de dezembro de 1961

Autoriza o Poder Executivo a contratar o levantamento Topográfico e Cadatral Topográfico da Zona Suburbana da Cidade de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Sr. Dirio Ricartes de Oliveira Crea - 12.738 TD. Ba.R com escritório profissional em campo Grande, o serviço topográfico na cidade de Camapuã, na zona suburbana da cidade, conforme proposta constante do livro de Concorrência Pública fls. 4-5.

Art. 2º.. *a verba para ocorrer as despesas provenientes da execução da presente Lei correrá por conta da Dotação própria constante no Orçamento Financeiro de 1962.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1961

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

(b) Aristides Figueiredo Secretário

Lei Ordinária Nº 146/1961 - 02 de dezembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em